



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 952 de 29 de outubro de 2020.

"DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITO SUPLEMENTAR, E D OUTRAS PROVIDNCIAS".

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado abrir e suplementar dotao no oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

rgo 03 - Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04 - ensino Fundamental

12.361.0011.1005 - Construo, Reforma, Ampliao Prdio Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 - Obras e Instalaes

Ficha - 79

Fonte de Recurso - 05 - Transferncias e Convnios Federais

Cdigo de Aplicao - 220 - Educao Fundamental

Detalhamento - 007 - Quese

Valor da Suplementao R\$ 90.000,00

Pargrafo nico - O valor do presente crdito ser coberto com recurso proveniente da anulao parcial da dotao prpria do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

rgo 03 - Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 09 - Merenda Escolar

12.306.0021.2.2021 - Manuteno da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ficha - 143)

Fonte de Recurso - 05 - Transferncias e Convnios Federais

Cdigo de Aplicao - 200 - Educao

Detalhamento - 042 - Quese

Valor da Anulao R\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Art. 2°- Para os efeitos do que dispe o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder  alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n. 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n. 927 de 20 de Dezembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2020 e a Lei n. 926 de 20 de Dezembro de 2019, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2020.

Art. 3° - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas - Projeto Audep.

Art. 4° - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MS DE OUTUBRO DE 2020.

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

Guatapar, 29 de outubro de 2020.

Juracy Costa da Silva
Prefeito Municipal

Ailton Ap. da Silva
Secretrio de Administrao